



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “JOÃO DE DEUS MARTINS”



Ofício Circular nº 001-IIJDM/SSP/PI-2020

Teresina, 17 de março de 2020.

Aos Sr(a)s. Coordenadores dos Postos de Atendimento; Coordenadores das Seções Internas; Servidores do Instituto de Identificação “João de Deus Martins”; e Postos de Atendimento das Prefeituras conveniadas.

Assunto: **Medidas complementares referentes ao atendimento público.**

1. CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, de lavra do Governador do Estado do Piauí, no Diário Oficial do Estado do Piauí de 16 de março de 2020, que dispõe no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergenciais de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
2. CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 016/GDG/2020/AN de 16 de março de 2020, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí, no site oficial da Polícia Civil do Estado do Piauí, www.pc.pi.gov.br, que fixa procedimentos a serem adotados no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).
3. Assim, seguem as orientações e medidas complementares do Coordenador do **Instituto de Identificação “João de Deus Martins”** a serem adotadas no atendimento ao público na sede do Instituto, seus Postos de atendimento e Postos de Atendimento das Prefeituras conveniadas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO

4. Suspender, nas sedes das unidades de identificação civil e criminal em todo o Estado do Piauí, o atendimento presencial ao público, exceto em relação a procedimentos que, a juízo da Direção do Instituto de Identificação, dos coordenadores dos postos de atendimento, ou de seus superiores, sejam considerados urgentes (comprovados documentalmente).
5. Serão tratados como atendimento urgentes: pessoas idosas, com necessidades especiais, com dificuldade de locomoção, pacientes oncológicos e casos nos quais o RG seja indispensável para procedimentos de saúde (cirúrgicos/internações).
6. A entrada na sede do instituto de identificação “João de Deus Martins” e nos postos de identificação deverá ser controlada, impedindo-se aglomeração de pessoas no mesmo ambiente, e respeitadas as recomendações do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
7. Nos atendimentos considerados urgentes, deverá ser evitada, também, a presença de acompanhantes dos usuários durante o atendimento, podendo permanecer, apenas, procuradores ou representantes legais devidamente identificados.
8. Situações nas quais se deu causa por descuido do requerente não se configuram como urgência.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “JOÃO DE DEUS MARTINS”



9. O responsável pelo atendimento ao público deverá, antes e depois de cada atendimento, lavar adequadamente as mãos e/ou higienizá-las com álcool gel 70%, sempre que disponível, e, periodicamente, deverá higienizar os materiais necessários ao atendimento, tais como teclado e mouse de computadores.
10. Caso a pessoa atendida apresente quaisquer sintomas semelhantes aos de gripe, é recomendável a utilização de máscara descartável tanto pela pessoa atendida, quanto pelo atendente.
11. As Carteiras de Identidade requeridas na Sede do Instituto ou Postos de Identificação que já tiverem sido emitidas serão entregues normalmente, devendo ser observadas as medidas cautelares de enfrentamento previstas.
12. A entrega das Carteiras de Identidade que tiverem sido requeridas nos postos de identificação conveniados com as prefeituras municipais será feita de acordo com as regras e procedimentos definidos em âmbito local por cada município.
13. O Coordenador de cada Posto de Atendimento deverá estabelecer a escala de trabalho dos servidores, de modo que seja mantido o quantitativo mínimo de servidores nas respectivas unidades, a fim de garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, ressaltando-se que as demais atividades administrativas não serão suspensas, devendo ser executadas no âmbito da unidade, obedecendo-se a escala estabelecida.
14. Em caso de dúvidas sobre procedimentos de prevenção ou de providências relativas à suspeita de contaminação pelo coronavírus, os servidores da Polícia Civil poderão buscar informações junto ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Piauí - CIEVS-PI, telefones (86) 3216-3606 e (86) 99466-4030, e-mail: cievs@saude.pi.gov.br.
15. As medidas previstas neste ato poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a dinâmica dos planos de contingência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, ou da Governadoria.
16. As orientações expostas neste Ofício Circular vigoram até ulterior deliberação.

Respeitosamente,

JUAREZ GONÇALVES DE CARVALHO

Perito Criminal – Matrícula nº 286.971-3

Coordenador do Instituto de Identificação João de Deus Martins